



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO N° 3634- 30/05/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n° 2.499 de 30/05/2012,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.10.122.1224.2.215.000.3.1.90.16-579	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
21.10.302.3014.2.221.000.3.1.90.11-609	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
21.10.302.3014.2.221.000.3.1.90.16-611	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
21.10.303.3014.2.223.000.3.1.90.16-615	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
21.10.303.3014.2.224.000.3.1.90.16-619	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
TOTAL:.....	R\$ 95.000,00

Art. 2° - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal n° 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.10.302.3014.2.220.000.3.1.90.16-607	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
21.10.122.1224.2.179.000.3.1.90.11-566	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
21.10.122.1224.2.179.000.3.1.90.16-568	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
21.10.302.3014.2.201.000.3.1.90.11-601	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
21.10.271.2711.2.031.000.3.1.90.13-585	
Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
TOTAL:.....	R\$ 95.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de maio de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.634 de 30/05/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 30 de maio de 2012


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal